EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº

DATA DE ABERTURA: 16/01/2023

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP

69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra

algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para

download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante

solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a eventual aquisição de graxa lubrificante para

rolamentos dos motores, no intuito de atender as necessidades da GME na manutenção das

bombas motores, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no

Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de

Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 10.701,00 (DEZ

MIL E SETECENTOS E UM REAIS), cujos valores médios são oriundos de pesquisas de

preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo,

devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I),

conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos

recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

2.2.1. Programa: **44050.17122010.001.000**

2.2.2. Despesa: 2124

2.2.3. Fonte: 001

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser

encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio,

deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da

Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou

protocoladas de segunda a sexta-feira de <u>08h00min às 12h00min</u> (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail:

cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a

Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site

www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência

do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo

de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que

se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado "sine-die", até que os questionamentos

sejam sanados.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **4.1.** Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **4.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO** V, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:
 - **4.4.1.** Consórcio de empresas.
 - **4.4.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **4.4.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **4.4.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no

item 2 deste Edital.

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas,

inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à

formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo

valor resultante de sua proposta.

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a

30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única

proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas

propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e

aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar

deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório

deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente

com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser

acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva

ata e cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da

original, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado

por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, que lhe

outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame,

juntamente com a cópia autenticada da célula de identidade ou documento equivalente

com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo, conforme modelo

sugestivo - ANEXO II deste Edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos

devidamente assinada e carimbada pelo representante legal, conforme modelo

sugestivo - ANEXO III.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos

envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme

modelo sugestivo - ANEXO IV.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na

forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a

sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a

proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo -

ANEXO V.

- **5.2.** A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.3.** A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).
- **5.4.** A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.
- **5.5.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - **5.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor.
 - **5.5.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante.
 - **5.5.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

- **5.7.** O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.
- **5.8.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **5.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA

DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS

ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS

PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada

ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase,

entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de

participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a

apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo

inabilitação, a depender do caso.

5.14. A apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento

do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação

habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e

"Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus

anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou

seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a

documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se

adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 49/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 49/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

- **b)** Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca, modelo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I.
- e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
- **7.2.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.
- **7.6.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - **7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 7.6.2. Que não apresentarem marca e modelo.
 - **7.6.3.** Que apresentarem marca e modelo que não condizem com as especificações descritas do produto ofertado.

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

7.6.4. Que apresentarem mais de uma marca para o mesmo produto.

7.6.5. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.6. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

a prática de mercado.

7.6.6.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a),

deverá ser comprovada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa

licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários,

notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no

presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma

apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma

eletrônica.

7.6.7. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.8. Que não apresentarem a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a Proposta

Comercial, conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste Edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos,

serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos

produtos ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar** 123/2006, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de

aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública,

para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas,

exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e

emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), antes da

apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante

vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta

reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor

total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo

estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao iulgamento da habilitação

julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no

objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e

anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio,

sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do

envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais

de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo

discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ

EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de

cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do

mesmo.

- **9.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;
- **9.4.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.4.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.4.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:
 - 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
 - **9.5.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal



Comissão Permanente de Licitação

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por

meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade

do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de

entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em

relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do

domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em

relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou

www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa

TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ

EM:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE, emitida no período em até 30

(TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as

licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida

pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

16 de 67

SITE: www.caer.com.br

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da inexistência em seu

quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO VIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que não possui

dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores

da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, referente ao artigo 9º, inciso

III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO IX.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE

FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS

EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e

com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e

certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que

abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os

documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados

em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o

objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria

certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as

respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na

apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes

números de inscrição no CNPJ).

17 de 67

SITE: www.caer.com.br

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme

o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou

pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a

inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de

situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o lapso de 90 (noventa dias) entre a data de sua expedição

e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as

cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as

originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no

item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por

protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos,a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento

com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,

será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do

momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar

123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo

motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam

elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações

essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata** e **motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o email: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira** de **07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

12.1. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de

sua assinatura.

12.2. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP qualquer integrante da

Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço

registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os

quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo de validade

da ata.

12.4. A partir da vigência da ARP e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.5. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas

para o período de validade da ARP e/ou Contrato, reservando-se a Companhia de Águas e

Esgotos de Roraima - CAER o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar

necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens

especificados.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois)

dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob

pena de decair direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s)

vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.8. A vencedora que convocada para assinar a ARP deixar de fazê-lo no prazo fixado dela

será excluída e convocado o segundo colocado.

12.9. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.6 ou

havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.10. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas.

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao

fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.12. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto

nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d",

do inciso II,e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de

interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

12.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

12.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.16.1. Descumprir as condições da ARP;

12.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

12.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº

8.666/93.

12.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do

fornecedor.

12.19. A ARP decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de

prazo de sua vigência.

13 - DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.
- **13.2.** A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.3.** O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.
- **13.4.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- **14.3.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - **14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **14.2.2. 0,5%** (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - 14.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no

cancelamento do contrato.

14.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

14.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

14.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas

(licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada

e/ou abusiva.

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação,

nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da

autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das

especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos

elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no

sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do

certame.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer

documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos

da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao

entendimento de suas propostas.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Companhia.

15.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando

necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo

direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta

Companhia.

15.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

15.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo

de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela

equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em

razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados

em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à

comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente

edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação

vigente.

15.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do

presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

15.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da

Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa

adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

15.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos

participantes, na forma da legislação vigente.

15.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão

atendidos por solicitação via oficio encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser

obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos

posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico:

http://www.caer.com.br/licitacoes/.

16 - DO FORO

16.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos

termos do Edital e seus Anexos;

17.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de

habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos

Beneficios da LC nº 123/2006;



- 17.1.6. ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 17.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- **17.1.9. ANEXO IX -** Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER;
- 17.1.10. ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.11. ANEXO XI Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 19 de dezembro de 2022.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de graxa lubrificante para rolamentos dos motores, no intuito de atender as necessidades desta GME na manutenção das bombas motores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição do objeto supracitado visa atender as necessidades desta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GME, em conjunto com a GSA, GSI e GSE para desenvolvimento dos serviços de manutenção das bombas e motores que possuem rolamentos lubrificados a graxa.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Indica-se a aplicação de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o item se encontra com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
01	GRAXA LUBRIFICANTE, ALTA TEMPERATURA, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2; A BASE DE SABÃO NALFLÊNICOS, SABÃO DE LÍTIO, ADITIVOS HIDROREPELENTES, ADESIVIDADE E ANTIDESGASTE, RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS E VEICULOS PESADOS E ROLAMENTOS, MOTORES ELÉTRICOS; PONTO DE GOTA 110° C. EMBALAGENS DE 1KG	KG	300	35,67	10.701,00

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar na proposta comercial a MARCA e MODELO dos produtos ofertados;

6. DA MODALIDADE

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

6.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS, por se tratar de produtos que serão solicitados conforme a

demanda desta Companhia.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado é de R\$ 10.701,00 (dez mil e setecentos e um reais), conforme Mapa

Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado pela Divisão de Compras – DCOMP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no

orçamento para o exercício de 2022;

10.1.1. Programa: 44050.17122010.001.000

10.1.2. Despesa: 2124/001

10.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios

da contratante nos orçamentos subsequentes.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos

de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa

Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente,

em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com

as necessidades da contratante.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

11.3.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do

prazo estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo

inicial;

11.3.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

11.3.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a

devida justificativa, a mesma será indeferida.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta vencedora;

12.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 05 (cinco) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

12.3. Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo

com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos,

obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a

contratada.

12.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não

deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo

de Referência.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos devem ser novos, atestados pelos órgãos gerenciadores, os quais

normatizam e autorizam o uso dos produtos licitados, acompanhados de certificado de

garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso na embalagem do produto, devendo

apresentar um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega

definitiva;

13.2. Os produtos não podem ser reciclados ou congênere e deverão vir acondicionados em

embalagem lacrada, com registro válido na ANP e atender todas as normas técnicas vigentes.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- **b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- **f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- **14.1.2.** Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União TCU;
- **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da Contratante;

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

14.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota

fiscal apresentada;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar o seu recebimento;

14.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

14.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

14.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o

objeto que apresente divergências da exigida no edital;

15.4. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura.

CAER
omnanhia de Águas e Esgatos

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

18. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade

(manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes

pressupostos:

a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos

na licitação;

b) sejam mantidas as condições originais do contrato;

c) Reste caracterizado o interesse público e;

d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

18.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

19.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa,

serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação

assumida;

19.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa,

deixar de cumprir a obrigação assumida;

19.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de

serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do

contrato.

19.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

19.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°, ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAER

companhia de Águas e Esgotos

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e

extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

22.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada

deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com

os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial

em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou

material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do

particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é,

ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de

Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade

com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência

do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

22.3. A revisão contratual de que trata o Item 22.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar

condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos

artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos,

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados;

23.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá

ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no

parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

23.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no

art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização

de falhas ou defeitos observados.

24.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do

processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do Processo;

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do instrumento contratual.

29. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de

Referência e Projetos Básicos - CTRPB em conjunto com a Gerência de Manutenção

Eletromecânica - GME, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as

disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância,

ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA para ser

integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão

resolvidos pela Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2022.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB



JAIRO DE PINHO

Gerente de Manutenção Eletromecânica - GME

Aprovo nos termos do inciso II, art. 8° do decreto 3.555/00:

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a)	,
portador (a) da Cédula de Identidade nº	_ e CPF sob o nº, a
participar da Licitação instaurada pela Companhia d	_
modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTE	EMA REGRISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 49/2022, supra-referenciada, na qualidade d	le REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA, CNPJ so	ob o nº,
outorgando-lhe poderes para participar das reuniões re	elativas ao processo licitatório acima
referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de	documentos e propostas, manifestar-
se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, a	assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos neces	ssários ao procedimento licitatório, a
que tudo daremos por firme e valioso.	
	Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na rua/avenida	, nº, Bairro
, na cidade de	, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)	, portador da Carteira de Identidade
n^o e do CPF n^o	, declara para os devidos fins, que
tem total conhecimento do edital e seus as	nexos, bem como, todas as informações e condições
necessárias para o cumprimento das obrig	gações objeto deste PREGÃO PRESENCIAL SOB
O SISTEMA REGRISTRO DE PREÇ	COS - SRP Nº 49/2022 e que está de pleno acordo
com o mesmo.	
	Local e Data
Nome e Assinatura do Represer	ntante Legal (Com Carimbo da Empresa)
Observação: esta declaração deverá ser a fora de qualquer envelope.	apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento,
	40 de 67



ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s)	abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
	, inscrita no CNPJ sob o no
	, com sede na rua/avenida
n°	, Bairro, na cidade de
DECL	LARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que
satisfa	az plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediá	ência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos
imped	litivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL
SOB	O SISTEMA REGRISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 49/2022 da Companhia de Águas
e Esg	otos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
poster	riores.
	Local e Data
	Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)
	rvação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, e qualquer envelope.



ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A	emnresa			inscrita	no	CNPJ	nº
		, P51					
							o no
		CIAL SOB O SISTE					
49/2	2022 , que está enqu	ıadrada como:					
() MICROEMPR	ESA, conforme inciso I	do artigo 3º d	la Lei Comp	lementa	ar nº 123/0	6;
() EMPRESA D	E PEQUENO PORTI	E, conforme	inciso II	do arti	igo 3º da	Lei
Con	nplementar 123/06						
trata	amento juridico dif	erenciado previsto na L	ei Compleme	ntar n° 123/	U6.	Local e	Data
	Nome e Assin	natura do Representan	te Legal (Co	m Carimbo	da Em		Dutu
	servação: esta decl de qualquer envel	aração deverá ser apreso	entada ao Pre	goeiro na fa	se de cr	edenciame	nto,
						42	de 67



ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Eventual aquisição de graxa lubrificante para rolamentos dos motores, no intuito de atender as necessidades da GME na manutenção das bombas motores.

Razão Social:						
CNPJ n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
E-mail:						
Banco:	Agêno	cia:			Conta n.º	
	Nome	:			-	
De la cala December 4	Ender	eço:				
Dados do Representante	Profis	são:			RG:	
Legai	Legal E-mail: CPF:					
	Telefo	Telefone:				
	1					
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO						
EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

Declaramos,

- **1.** O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente a marca, modelo, fabricante ofertado por esta empresa.
- **2.** O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- 3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa	, inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°.
,	com	sede	na	ru	ıa/ave	nida
, nº	, Bai	rro		,	na ci	dade
de, por seu represent	ante devidam	ente coi	nstituído,	conform	me ab	aixo
assinado, DECLARA, sob as penas da lei, e	em especial o	artigo	nº 299	do Cód	igo F	' enal
Brasileiro, que:						
a) A proposta apresentada para participar da	licitação aci	ma mei	ncionada	foi ela	borad	a de
maneira independente por esta licitante, e o con	nteúdo da pro	posta na	ăo foi, no	todo ou	ı em j	parte
direta ou indiretamente, informado, discutide	o ou recebid	o de qi	ualquer o	outro pa	articip	ante
potencial ou de fato da licitação acima mencion	nada, por qua	lquer m	eio ou po	r qualqı	ıer pe	essoa
b) A intenção de apresentar a proposta e	elaborada pai	a parti	cipar da	licitaç	ão a	cima
mencionada não foi informada, discutida ou re	cebida de qua	alquer o	utro part	icipante	pote	ncial
ou de fato da licitação acima mencionada, por	qualquer meio	ou por	qualque	r pessoa	ι;	
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por	qualquer pess	oa, infl	uir na de	cisão de	qual	quer
outro participante potencial ou de fato da licit	ação acima n	nencion	ada quan	to a par	ticipa	ır ou
não da referida licitação;						
d) Que o conteúdo da proposta apresentada par	ra participar d	la licitaç	ção acima	a menci	onada	ı não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretar	nente, comur	icado c	ou discuti	do com	qual	quer
outro participante potencial ou de fato da licita	ição acima me	enciona	da antes o	da adjud	licaçã	io do
objeto da referida licitação;						
e) Que o conteúdo da proposta apresentada par	ra participar d	la licitaç	ção acima	a menci	onada	ı não
foi, no todo ou em parte, direta ou indireta	amente, info	mado,	discutido	ou re	cebid	o de
qualquer integrante da CAER antes da abertura	oficial das p	ropostas	s; e			



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº,
DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a
não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 70, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de
participação no PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA REGRISTRO DE PREÇOS
- SRP Nº 49/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

, inscrita sob o CNPJ nº	, com
, n°	, Bairro
, DECLARA,	sob as penas da Lei
ietário, servidores ou dirigentes da C	ompanhia de Águas e
responsável pela licitação, conforme o	disposto no art. 9°, da
	Local e Data
epresentante Legal (Com Carimbo o	<u>da Empresa)</u>
i	



ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2022 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022

(Processo Administrativo n.º 340/2022)

Validade:	 /	/	a	 //	

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro - Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, JAMES DA SILVA SERRADOR, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Estadual n.º 29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de graxa lubrificante para rolamentos dos motores, no intuito de atender as necessidades da GME na manutenção das bombas motores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Razão Social:						
CNPJ n.º:						
Endereço:			Bairro:			
Cidade:			Estado:		CEP:	
Telefone:			7		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Bancária:	
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRAXA LUBRIFICANTE, ALTA TEMPERATURA, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2; A BASE DE SABÃO NALFLÊNICOS, SABÃO DE LÍTIO, ADITIVOS HIDROREPELENT ES, ADESIVIDADE E ANTIDESGASTE RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS E VEICULOS PESADOS E ROLAMENTOS, MOTORES ELÉTRICOS; PONTO DE GOTA 110° C. EMBALAGENS DE 1KG	,	300				
DE ING	VALOR T	OTAL DO	ITEM 01: R\$ (0.000,00 (por ex	tenso)	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

4.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não

participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

4.1.2. No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

4.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá

encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da

ARP em relação ao aceite do pedido.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes

ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta

mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da

ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- **8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - **8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - **8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Roa	Vista -	RR	de	de	2022.
Боа	vista -	ΛΛ,	de	ue ue	2022.

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°.



ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº.

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA
·
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, na cidade de Boa
Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo
Presidente Sr. JAMES DA SILVA SERRADOR, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº
376.027.482-04, em conjunto com a Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas
DTA, Sra. ANABEL MOTA E SILVA, RG 66.981 SSP-RR, CPF nº 231.207.542-34
doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, com sede na Rua, na cidade de
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr(a),, RG n°, CPF n°, em
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
SRP Nº 49/2022 e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02
e alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada nos
autos do Processo Administrativo nº 340/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Eventual aquisição de graxa lubrificante para rolamentos dos motores, no intuito de
atender as necessidades da GME na manutenção das bombas motores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição do objeto supracitado visa atender as necessidades desta Gerência de
Manutenção Eletromecânica - GME, em conjunto com a GSA, GSI e GSE para

desenvolvimento dos serviços de manutenção das bombas e motores que possuem rolamentos



lubrificados a graxa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/2002 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GRAXA LUBRIFICANTE, ALTA TEMPERATURA, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2; A BASE DE SABÃO NALFLÊNICOS, SABÃO DE LÍTIO, ADITIVOS HIDROREPELENT ES, ADESIVIDADE E ANTIDESGASTE, RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS E VEICULOS PESADOS E ROLAMENTOS, MOTORES ELÉTRICOS; PONTO DE GOTA 110° C. EMBALAGENS DE 1KG	KG	300				

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5	1	\cap	wal	or t	otal	nara a	aguisição	dos	produtos	é	de R\$	
Э.	Ι.	U	van	טו נ	Otat	пата а	aduisicao	COS	DIOGULOS	С	HE NA	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios

da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

6.1.1. Programa: 44050.17122010.001.000

6.1.2. Despesa: 2124

6.1.3. Fonte: 001

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

contratante nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de

Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa

Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente,

em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com

as necessidades da contratante.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido na cláusula 7.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta vencedora;

8.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 05 (cinco) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

8.3. Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo

com o estabelecido neste Contrato, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se

a contratada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

8.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não

deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Os produtos devem ser novos, atestados pelos órgãos gerenciadores, os quais normatizam

e autorizam o uso dos produtos licitados, acompanhados de certificado de garantia/validade

emitido pelo fabricante e/ou impresso na embalagem do produto, devendo apresentar um

prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva;

9.2. Os produtos não podem ser reciclados ou congênere e deverão vir acondicionados em

embalagem lacrada, com registro válido na ANP e atender todas as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o

objeto que apresente divergências da exigida neste Contrato;

10.4. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto,

no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Contrato pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da

etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir

a obrigação assumida;

12.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa

causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no

cancelamento do contrato.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

12.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

12.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

12.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e

certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas

das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação,

expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou

domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em

validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto

Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original,

em validade;

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05),

expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do

domicílio ou da sede do proponente, em validade;

13.1.1. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos

seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.3. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério da Contratante;

13.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do

processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota

fiscal apresentada;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar o seu recebimento;

13.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

13.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

13.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

15.3. A revisão contratual de que trata o Item 15.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;
 - **18.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
 - **18.1.2.** No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei n°. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.
 - **18.1.3.** A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1.** Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:
 - a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
 - b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
 - c) Reste caracterizado o interesse público e;
 - d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.
- 19.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e

decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

65 de 67

SITE: www.caer.com.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	Boa Vista - RR,	de	de 2022
Assinam:			
PELA CONTRATANTE:			

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°.

TESTEMUNHAS:



1	CPF:
2.	CPF: